



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.322 de 18 de junho de 2021.

**“Dispõe sobre denominação de logradouro
Publico de Ver. João Alves da Silva”**

O povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito de Lassance no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Ver. João Alves da Silva, a rua denominada anteriormente rua P, no Bairro Cruzeiro.

Art. 2º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lassance, através dos Órgãos competentes a ampla divulgação desta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Lassance, 18 de junho de 2021.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia
18/06/21 foi afixada a Lei nº 1.322,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.


Lassance MG 18 de JUN 2021.